



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N°

0316/2020

Revoga Leis Ordinárias pertinentes às honrarias da Câmara Municipal de Fortaleza.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**Art. 1º** Ficam revogadas as seguintes Leis Ordinárias:

- I – Lei Nº 2225, de 27 de agosto de 1963, que “Disciplina a concessão do título de CIDADÃO DE FORTALEZA, na forma que indica”;
- II - Lei Nº 4150, de 13 de março de 1973, que “Institui a Medalha Menção Honrosa Sesquicentenário de Fortaleza, e dá outras providências”;
- III - Lei Nº 6626, de 15 de maio de 1990, que “Institui a Medalha do Mérito do Servidor Público Municipal, na forma que indica”;
- IV - Lei Nº 6715, de 10 de outubro de 1990, que “Institui a Medalha do Mérito Cultural de Fortaleza”, e suas alterações posteriores, quais sejam, Lei nº 9.176, de 22 de Fevereiro de 2007 e Lei nº 10.048, de 5 de Junho de 2013;
- V - Lei Nº 7201, de 21 de setembro de 1992, que “Cria a Medalha Antônio Girão Barroso para os comunicadores do ano”;
- VI - Lei Nº 7546, de 16 de junho de 1994, que “Institui a Medalha do Mérito Desportivo Municipal Ayrton Senna na forma que indica”;
- VII - Lei Nº 7687, de 25 de abril de 1995, que “Institui a Medalha Ecológica, e dá outras providências”;
- VIII - Lei Nº 7807, de 23 de outubro de 1995, que “Institui a Medalha para os incentivadores do esporte em Fortaleza”;
- IX - Lei Nº 7815, de 30 de outubro de 1995, que “Institui a medalha para incentivadores do turismo em Fortaleza”, e sua alteração posterior, qual seja, Lei nº 9715, de 24 de setembro de 2010.
- X - Lei Nº 7854, de 18 de dezembro de 1995, que “Institui a Medalha José Pessoa de Araújo”;
- XI - Lei Nº 7963, de 31 de outubro de 1996, que “Cria a Medalha Educador Paulo Sarasate”;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

XII - Lei Nº 8920, de 29 de dezembro de 2004, que “Institui o Dia Municipal da Educação e o Troféu Paulo Petrola de Educação, na forma que indica”;

XIII - Lei Nº 9273, de 3 de outubro de 2007, que “Institui o Prêmio Jornalista Morais Né e dá outras providências”;

XIV - Lei Nº 10482, de 9 de junho de 2016, que “Institui a Medalha Eusélio Oliveira na forma que indica”.

**Art. 2º** A Resolução é a espécie legislativa devida para a criação e a regulamentação de honrarias na Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 3º** As normas pertinentes às honrarias da Câmara Municipal de Fortaleza deverão ser integradas em um único diploma legal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 18 DE 12 DE 2020.

  
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA  
PRESIDENTE

  
ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR  
1º VICE-PRESIDENTE

  
RAIMUNDO CUNHA FILHO  
2º VICE-PRESIDENTE

  
GARDEL FERREIRA ROLIM  
3º VICE-PRESIDENTE

  
ANTÔNIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA  
1º SECRETÁRIO

  
LAVOISIER FERRER LIMA  
2º SECRETÁRIO

  
LUCIMAR VIEIRA MARTINS  
3º SECRETÁRIA

09 DEZ 2020

15h54 min  
Katiane  
Servidor/201



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição é resultado de um processo de reorganização das honrarias da Câmara Municipal de Fortaleza, de modo que as normas pertinentes sejam integradas em um único diploma legal.

Verifica-se que atualmente existem diversas normas relacionadas a honrarias que estão obsoletas pela sua não efetivação, bem como existem tantas outras que apresentam conflitos e confusão de objeto e/ou estão regulamentadas com espécies legislativas diferentes.

Assim, é patente a necessidade de otimização das honrarias da Casa com o intuito de integrá-las, simplificando seus procedimentos, o que irá dar maior eficiência e segurança jurídica aos trabalhos legislativos e administrativos sobre o tema.

Diante do exposto, esperamos que o projeto receba o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.